EXTRATO DE PÚBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 073/2021 ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2020 PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS.

- **PROCESSO: 2021/073, ADITIVO AO PREGÃO DE N. 003/2020 Lote I.**

OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARTE DE ITENS DE MERCADORIA SECOS E MOLHADOS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE HEITORAÍ.

VIGÊNCIA: 04/01/2021 A 28/02/2021

VALOR TOTAL: R$ 7.387,80 (sete mil e trezentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos).

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HEITORAI

CNPJ DO CONTRATANTE: 02.296.002/0001-03

RESPONSAVEL: LUCIO PIRES DOS SANTOS

CONTRATADA: GERSIRON DORNELI ME

CNPJ DA CONTRATADA: 03.507.040/0001-12

RESPONSAVEL: GERSIRON DORNELI

GERÊNCIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAÍ, ESTADO DE GOIÁS, aos 04 (quatro) dias do mês de Janeiro de 2021.

Comissão Permanente de Licitação
Wattiney Rodrigues de Brito
Presidente

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS QUANTO AO PROCESSO Nº 073/2021 ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL 003/2020 LOTE I, FORNECIMENTO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARTE DE ITENS DE MERCADORIA SECOS E MOLHADOS.

INTERESSADO: Município de Heitoraí– Go.
ASSUNTO: CONTRATO

Solicitamos a abertura de processo administrativo cujo objeto é a contração de empresa para o fornecimento de Secos e Molhados: Gêneros Alimentícios, para o Município de Heitoraí, referente aos interesses da administração, das secretarias e dos fundos municipais. Declaro na forma da Lei que a despesa referente ao presente processo no valor total de **R$ 7.387,80 (sete mil e trezentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos), para aquisição de Gêneros Alimentícios,** encontra-se adequada orçamentária e financeiramente, sendo que no tocante a Lei de Responsabilidade Fiscal; informamos que a despesa supracitada tem previsão legal através Dotação Orçamentária prevista no orçamento.

Determino o início dos atos administrativos necessários à efetivação do presente processo, deflagrando as tratativas necessárias a elaboração do contrato a ser celebrado.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HEITORAÍ-GO, Estado de Goiás, aos 04 (quatro) dias do mês de Janeiro de 2021.

LÚCIO PIRES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Heitoraí-Go

ILDEVANDO JOSÉ DE PAULA
CPF: 076.351.761-53
Contador CRC-GO 009478/O-3

PARECER Nº. 073/2021

CONTROLE INTERNO

ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2020 lote I

Trata-se de Aditivo ao Processo licitatório 003/2020, Lote I, com busca e abertura aos interessados em Secos e Molhados: "Materiais expediente, Gêneros Alimentícios materiais de consumo em geral e materiais de limpeza", promovido pelo Município de Heitoraí, CNPJ 02.296.002/0001-03, na pessoa do Prefeito Municipal, Sr. Lúcio Pires dos Santos, CPF: 800.432.911-04; e de outro lado, a empresa **GERSIRON DORNELI - ME**, inscrito no CNPJ sob o n. 03.507.040/0001-12, representada pelo sócio proprietário GERSIRON DORNELI, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o nº. 2.297.163 DGPC/GO, CPF MF 449.337.841-04, residente e domiciliado na cidade de Heitoraí, CEP 76.670-000, no valor de **7.387,80 (sete mil e trezentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos), para aquisição de Gêneros Alimentícios,** pelo qual se compromete a entregar e fornecer o material no momento, e no local aprazado.

Constam nos autos os seguintes documentos: Cartão do CNPJ; RG, CPF e Comprovante de Endereço dos responsáveis; Certidões de Regularidade e Adimplência perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, inclusive perante o INSS, TRT e o FGTS, atendendo o disposto nos art. 28 e 29 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, no mesmo compasso, as cláusulas do Contrato em epígrafe estão em sintonia com o art. 55 e incisos da referida Lei.

Este procedimento encontra-se respaldo na lei 8.666/93 e Lei 10520/02 por se tratar da modalidade de pregão presencial, por se tratar da melhor proposta prestados por empresa com idoneidade moral e com vasta experiência na atividade, além encontrar respaldo em orientação do TCM/GO.

Posto isto, concluímos que este processo de Licitação encontra-se regular, sendo que atendeu todas as exigências da lei, estando apto a ser executado.

GABINETE DO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE HEITORAÍ, Estado de Goiás, aos 04 (quatro) dias do mês de Janeiro de 2021.

CHEFE DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL
JOÃO BATISTA DA SILVA

PARECER
ASSESSORIA JURÍDICA

PROCESSO Nº: 2021/073
ADITIVO AO PREGÃO 003/2020 Lote I
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE HEITORAÍ

Referência: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARTE DE ITENS DE MERCADORIA SECOS E MOLHADOS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE HEITORAÍ.

Trata os presentes autos de Aditivo ao processo de Licitação nº. 003/2020 lote I, realizada pelo Município de Heitoraí, na pessoa do Sr. Lúcio Pires dos Santos, CPF: 800.432.911-04; e de outro lado, a empresa **GERSIRON DORNELI - ME**, inscrito no CNPJ sob o n. 03.507.040/0001-12, representada pelo sócio proprietário GERSIRON DORNELI, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o nº. 2.297.163 DGPC/GO, CPF MF 449.337.841-04, residente e domiciliado na cidade de Heitoraí, CEP 76.670-000, cujo objeto é o fornecimento de mercadorias de consumo em geral: Gêneros Alimentícios, secos e molhados no valor total de **7.387,80 (sete mil e trezentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos), para aquisição de Gêneros Alimentícios,** dessa forma, passamos a análise jurídica dos autos, atendendo o contido no artigo 38, VI e Parágrafo Único, da Lei nº. 8.663/98 e suas posteriores alterações.

Conferindo a habilitação jurídica da prestadora em epígrafe, observamos que a mesma encontra em situação regular perante os órgãos de controle, sendo que as Certidões de Regularidade e Adimplência junto as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, inclusive perante o INSS, TST e o FGTS, estão em dia, atendendo o disposto nos art. 28 e 29 da Lei nº. 8.666/93.

Ainda quanto a possibilidade de se promover o procedimento de licitação modalidade pregão presencial por menor preço, temos de convir que o caso amolda-se perfeitamente dentro das possibilidades, pois foi realizado o procedimento e escolhido o melhor preço, dentre as empresas habilitadas.

O objeto do Contrato e a Empresa a executá-lo, atendem perfeitamente as finalidades da Lei, visto que a mesma goza de prestígio e respeito na praça, sendo capacitada e competente para a execução do pactuado, assumindo todas as responsabilidades decorrentes de suas atividades.

O valor do contrato está de acordo com os preços de mercado, sendo indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto, vislumbrado.

PARECERISTA RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DE PARECER DO MUNICÍPIO DE HEITORAÍ, Estado de Goiás, aos 04 (quatro) dias do mês de Janeiro de 2021.

FERNANDO ALMEIDA SOUSA
OAB Nº. 22.710

DESPACHO

Tendo em vista tudo que dos presentes autos consta, especialmente a apreciação da legalidade e formalidade do procedimento, revelado por meio do parecer do advogado habilitado, Parecer do Controle Interno, relativos ao processo da licitação procedidos pela Comissão Permanente de Licitação e ainda, considerando as atribuições a mim conferidas, **DECLARO Homologado o Processo 073/2021, Aditivo ao Pregão Presencial 003/2020 Lote I, bem como os atos praticados pela CPL**, com base na Lei 10520/02 e Lei 8.666/93. **ADJUDICO** O OBJETO LICITADO, a empresa **GERSIRON DORNELI - ME**, inscrito no CNPJ sob o n. 03.507.040/0001-12, representada pelo sócio proprietário GERSIRON DORNELI, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o nº. 2.297.163 DGPC/GO, CPF MF 449.337.841-04, no valor de **7.387.80 (sete mil e trezentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos), para aquisição de Gêneros Alimentícios, parte de itens secos e molhados,** e ratifico essa declaração nos termos do artigo 26 da Lei 8666/93 e posteriores alterações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE HEITORAÍ, aos 04 (quatro) dias do mês de Janeiro de 2021.

LÚCIO PIRES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Heitoraí-Go

CONTRATO Nº. 073/2021

"Aditivo Contrato de fornecimento de Gêneros Alimentícios, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE HEITORAÍ-GO, Estado de Goiás, e a EMPRESA GERSIRON DORNELI ME, na forma abaixo".

Pelo presente instrumento particular de aditivo contrato de fornecimento de Mercadorias secos e molhados, entre si celebram: de um lado o ***MUNICIPIO DE HEITORAÍ-GO***, CNPJ 02.296.002/0001-03, na pessoa do Prefeito Municipal, Sr. Lucio Pires dos Santos, CPF: 800.432.911-04; e de outro lado a empresa **GERSIRON DORNELI - ME**, inscrito no CNPJ sob o n. 03.507.040/0001-12, representada pelo sócio proprietário GERSIRON DORNELI, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o nº. 2.297.163 DGPC/GO, CPF MF 449.337.841-04, residente e domiciliado na cidade de Heitoraí, CEP 76.670-000, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justos e CONTRATADO o fornecimento de material de consumo em geral: secos e molhados segundo a forma e condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - A CONTRATADA, se compromete a fornecer os Gêneros Alimentícios, secos e molhados na forma da ata da realização do pregão presencial 003/2020 Lote I, aditivo ao contrato nº 097/2020, que também faz parte desse processo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os recursos necessários à execução do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária prevista no orçamento vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL – O material descrito na ata de pregão presencial 003/2020 Lote I, será entregue na sede do Heitoraí/GO mediante requisição.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL - A rescisão do presente contrato ocorrerá nos termos dos artigos 77, 78 e 79, da Lei 8.666/93, com a redação dada pela Lei 8.883/94 e, se ocorrida sem justa causa, sujeitará a parte que a ocasionar no pagamento das despesas e gastos havidos na execução dos serviços, até a data da rescisão.

CLÁUSULA QUINTA: - DA PRORROGAÇÃO - O presente contrato poderá ser prorrogado, nos termos do inciso II do art. 57 da lei 8.666/93; e o valor do presente contrato poderá sofrer alterações conforme preceitua o art. 65 da referida lei, mediante assinatura de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO - O prazo de vigência do presente contrato será do dia 07/02/2020 a 31/12/2020.

Parágrafo Único – O prazo final para a entrega do fornecimento será imediatamente, ou mediante a determinação do Poder Público, mas, sempre no prazo determinado pelas exigências próprias da administração pública.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR - Pelo fornecimento das mercadorias especificados na ata de realização e mapa de lances do pregão presencial 003/2020 Lote I, aditivo ao contrato nº 097/2020, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de **R$ 7.387,80 (sete mil trezentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos), para aquisição de Gêneros Alimentícios,** divididos de acordo com as requisições e entrega de mercadorias e emissão de nota fiscal a serem pagos todo dia

10 (dez) cada mês, mediante transferência bancaria previamente agenda, em conta corrente bancária de titularidade da empresa.

Parágrafo Primeiro - O pagamento após o prazo estipulado nesta CLÁUSULA sujeitará a aplicação de multa de 0,33%(trinta e três centésimos por cento) ao dia, até o limite de 10%(dez por cento), mais 0,5%(cinco décimos por cento) de juros por mês de atraso.

Parágrafo Segundo – A contratada, será responsável pelo cumprimento da obrigação assumida, qual seja, entrega da mercadoria.

CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento das parcelas nas datas acima estipuladas.

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro – A Contratada se responsabiliza pela entrega e fornecimento da mercadoria, sempre atendidas as mesmas regras, e preços relacionados na ata de realização do pregão presencial 003/2020;

Parágrafo Segundo – Os encargos tributários, trabalhista, social e outros específicos de sua atividade econômica;

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PERÍODO DA EFETIVA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO – A obrigatoriedade por parte da CONTRATADA pela efetiva entrega da mercadoria, sempre que solicitada à CONTRATANTE da estrutura organizacional do Município de Heitoraí.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PAGAMENTO - O pagamento deverá ser efetuado na tesouraria da **CONTRATANTE** ou mediante autorização para débito em conta e crédito na conta da **CONTRATADA**, na data estipulada na cláusula sétima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Itapuranga - GO, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou pendências inerentes ao presente contrato.

Por se acharem as partes, assim, justas, acordadas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2(duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas, consideradas idôneas e suficientes.

Prefeitura Municipal de Heitoraí, Estado de Goiás, aos 04 (quatro) dias do mês de Janeiro de 2021.

Município de Heitoraí
CNPJ: 02.296.002/0001-03
LÚCIO PIRES DOS SANTOS
CPF: 800.432.911-04

GERSIRON DORNELI – ME
CNPJ: 03.507.040/0001-12
GERSIRON DORNELI
CPF MF 449.337.841-04

1) Sabrina Carvalho Souza CPF. 043 198 851 93

2) Carlos Monteiro de Lima CPF. 527.057.901-44